



NOTA INFORMATIVA Nº: 1/2023 - SES/-03359

**Assunto: Monitoramento Epidemiológico das Arboviroses no Estado de Goiás no contexto da Vigilância laboratorial de DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, MAYARO E OROPOUCHE realizada pelo LACEN-GO.**

~~Substituição da Nota técnica nº 3/2022 – SES/ 3345 Monitoramento Epidemiológico das Arboviroses Urbanas no Estado de Goiás no contexto da Vigilância Laboratorial de DENGUE, ZIKA e CHIKUNGUNYA realizada pelo LACEN-GO e Ofício Circular nº207/2022 – SES Instrução para coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas destinadas a realização de vigilância laboratorial das arboviroses (DENGUE, ZIKA e CHIKUNGUNYA).~~

**Considerando** a Nota Técnica Conjunta Nº 427/2021-CGLAB/DAEVS/SVS/MS para o fortalecimento e priorização de coleta de amostras para diagnóstico laboratorial direto de arboviroses.

**É que emitimos a seguinte nota informativa:**

**Sobre a priorização da coleta de amostras até 5 dias de sintomas para monitoramento epidemiológico das Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) por meio da pesquisa PCR - Arbovírus e realização de diagnóstico diferencial para Mayaro e Oropouche no LACEN Goiás.**

Com a ocorrência da múltipla circulação de Dengue, Chikungunya e Zika, intituladas arboviroses urbanas pelo Ministério da Saúde, e a circulação de Oropouche em alguns estados do país, o LACEN GOIÁS traz uma ampliação do seu escopo de testagem para o diagnóstico laboratorial das arboviroses, monitorando os arbovírus circulantes de modo permanente, com o objetivo de detectar oportunamente a circulação viral de Dengue (sorotipos), Chikungunya, Zika e realizar o diagnóstico diferencial para Mayaro e Oropouche de casos não detectáveis para PCR - Arbovírus no Estado de Goiás, sendo a meta inicial de realizar pesquisa em até 20% dos casos negativos, dependendo do número de amostras que derem entrada para PCR - Arbovírus.

Para este cenário, o LACEN-Goiás dispõe de uma capacidade técnica instalada para

analisar duzentas (200) amostras semanais, com prazo de liberação de laudos de até sete (7) dias úteis.

Reforçamos que este quantitativo se refere ao monitoramento viral por PCR-Arbovírus, não existindo, inicialmente cota para a realização desde exame para os municípios do Estado de Goiás. Porém, este quantitativo poderá ser alterado após análises mensais das entradas de cada município.

A coleta de amostra deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia da data de início dos sintomas. Para isso, o paciente deve ter a sua amostra coletada no primeiro acesso ao sistema de saúde, desde que atenda às definições de caso suspeito. Ou seja, se o paciente procura a unidade de saúde dentro dos cinco primeiros dias de sintomas, deve ter amostras priorizadas para biologia molecular (PCR-Arbovírus).

Esta proposta tem por objetivo fortalecer o monitoramento epidemiológico dos arbovírus citados e reduzir a magnitude, a gravidade e a mortalidade causados pela circulação simultânea ou entrada de novos sorotipos no Estado de Goiás.

As informações sobre as condições adequadas para a obtenção das amostras, acondicionamento e transporte das mesmas, podem ser obtidas no [Manual de Procedimentos de Coleta, Acondicionamento, Transporte e Rejeição de Amostras Biológicas – VIROLOGIA – PCR-Arbovírus](#).

Adicionalmente, informamos que os criotubos para acondicionamento das amostras de SORO destinadas a realização do PCR-ARBOVÍRUS serão disponibilizados pelo LACEN às regionais mediante solicitação, ficando sob a responsabilidade da regional de saúde a redistribuição dos criotubos para os municípios de sua abrangência.

LACEN - SEÇÃO DE VIROLOGIA, em GOIÂNIA - GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LEMES DA SILVA, Diretor (a)- Geral**, em 26/10/2023, às 08:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO PEREIRA, Diretor**, em 27/10/2023, às 12:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YULLA FERNANDES DOS PASSOS CHAVES, Coordenador (a)**, em 27/10/2023, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador



53020867 e o código CRC CE803145.

---

LACEN - SEÇÃO DE VIROLOGIA  
Avenida Contorno, nº3556, Jardim Bela Vista - GOIÂNIA - GO - CEP 74853-120 - .



Referência: Processo nº 202300010062493



SEI 53020867